



**Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP**  
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000  
Fone: (16) 3352-0200 – Site Oficial: [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br)  
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 061/2025 – DMA – ptg - C

Sales Oliveira, 27 de março de 2025.

Ao Exmo. Sr.  
THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA  
Presidente  
Câmara Municipal  
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projetos de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência os Projetos de Lei anexos, justificados conforme as respectivas Exposições de Motivos.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO  
GODOY  
GRATON

Assinado de forma  
digital por FÁBIO  
GODOY GRATON  
Data: 2025.03.27  
15:39:17 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON  
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 2.676  
Câmara Municipal de Sales Oliveira  
Protocolo - Em 27/03/25  
Emerson F. Camellucci  
02 15h45



## **Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP**

Praça Domingos Tavares Parradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 47, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente proposta de lei justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento urbano e melhorar a infraestrutura viária local, visando atender ao crescimento ordenado da cidade e às demandas da população por maior acessibilidade e fluidez no trânsito. O prolongamento da via em questão permitirá a integração de áreas atualmente desconectadas, facilitando o deslocamento de veículos e pedestres, além de contribuir para a valorização imobiliária e o incremento das atividades econômicas na região.

A obra proposta está alinhada com as diretrizes de planejamento territorial, que preconizam a expansão racional da malha viária como forma de garantir melhores condições de mobilidade para os cidadãos. A intervenção foi tecnicamente estudada e considerada viável do ponto de vista urbanístico e ambiental, não acarretando impactos negativos significativos ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

Do ponto de vista social, a abertura deste prolongamento trará benefícios concretos à comunidade, pois permitirá o acesso mais rápido e seguro a equipamentos públicos, áreas comerciais e zonas residenciais adjacentes, reduzindo os tempos de deslocamento e melhorando a qualidade de vida dos moradores. A medida também contribuirá para a descentralização do tráfego, aliviando o fluxo em vias atualmente congestionadas.

No aspecto jurídico, o projeto observa todas as disposições legais aplicáveis, garantindo o respeito aos direitos dos possíveis atingidos e previu os mecanismos necessários para eventuais indenizações ou reassentamentos, quando couber. A execução da obra será acompanhada pelo poder público municipal para assegurar o cumprimento dos parâmetros técnicos e legais estabelecidos.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que trará significativos benefícios para a infraestrutura e a mobilidade urbana no município, atendendo aos anseios da comunidade e promovendo o progresso ordenado da cidade.

Sales Oliveira/SP, 27 de março de 2025.

FÁBIO  
GODOY  
GRATON

Assinado de forma  
digital por FÁBIO  
GODOY GRATON  
Dados: 26/25.03.27  
15:21:37 -03'00'

**FÁBIO GODOY GRATON**  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP**

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (15) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

### **PROJETO DE LEI Nº 47, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre autorização para abertura do prolongamento da Rua Adriano Ferriani, Sales Oliveira, e dá outras providências”.

**FÁBIO GODOY GRATON**, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**PROPÕE** à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a abertura do prolongamento da Rua Adriano Ferriani, conforme as seguintes descrições, medidas e confrontações: *um terreno urbano, prolongamento da Rua Adriano Ferriani, situado na cidade de Sales Oliveira, Comarca de Nuporanga, Estado de São Paulo, com formato irregular, com 12,00 metros de frente para a Rua Luiz Augusto dos Santos, distante 93,85 metros (noventa e três metros e oitenta e cinco centímetros) da Rua Major Manoel Axevedo de Souza; pelo lado direito de quem da referida Rua Luiz Augusto dos Santos olha o imóvel mede 94,26 metros (noventa e quatro metros e vinte e seis centímetros), confrontando com Lote 01 do desmembramento “JHOEA 2”, daí deflete à direita 14,20 metros (quatorze metros e vinte centímetros) em curva com raio de 9,00 metros confrontando com Lote 01 do desmembramento “JHOEA 2”, seguindo em linha reta por 72,08 metros (setenta e dois metros e oito centímetros) confrontando com lotes 01, 02, 03, 04 do desmembramento “JHOEA 2”, daí deflete à direita 6,56 metros (seis metros e cinquenta e seis centímetros) em curva com raio de 7,69 metros confrontando com lote 05 do desmembramento “JHOEA 2”, daí deflete à esquerda em curva por 18,13 metros (dezoito metros e treze centímetros) com raio de 7,69 metros confrontando com lote 05 do desmembramento “JHOEA 2”, daí deflete à direita por 0,75 metros (setenta e cinco centímetros) em linha reta confrontando com lote 05 do desmembramento “JHOEA 2”, daí deflete a esquerda por 7,70 metros (sete metros e setenta centímetros) confrontando com loteamento residencial Jardim Paraíso, daí deflete à esquerda em linha reta por 108,07 metros (cento e oito metros e sete centímetros), daí deflete à esquerda 5,84 metros (cinco metros e oitenta e quatro centímetros) em curva com raio de 5,50 metros (cinco metros e cinquenta centímetros), e segue por linha reta em 92,92 metros confrontando com gleba B2 e B3 até o marco inicial desta descrição, totalizando uma área de 2.230,58 metros quadrados.*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira/SP, 27 de março de 2025.

FÁBIO GODOY  
GRATON

Assinado de forma digital  
por FÁBIO GODOY  
GRATON  
Dados: 2025.03.27  
15:21:45 -03'00'

**FÁBIO GODOY GRATON**  
Prefeito Municipal